LEI Nº 8288 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 7891 DE 28 DE ABRIL DE 2010 QUE "AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE A CONCEDER VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS", MODIFICADA PELA LEI Nº 8111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos I e II e altera o caput do art. 2º da Lei nº 7.891 de 28 de abril de 2010 que "autoriza o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE a conceder vale-alimentação aos servidores autárquicos", com as seguintes redações:

"Art. 2º O valor mensal do benefício previsto nesta Lei será concedido sob a forma de vale/tíquete, proporcionalmente à carga horária do servidor, como se segue:

I - R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para os servidores que exercem jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os servidores que exercem jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de outubro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS JOAQUIM MATOSO
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 146/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)